CÂMARA MUNICIPAL DE AN
Fls. 02

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.,

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Venho por meio deste, como vereadora da Câmara Municipal de Andradas, solicitar ao Departamento competente desta Casa de Leis, elabore Projeto de Lei a partir da minuta anexa à esse ofício, que "Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Andradas, através da aplicação do questionamento M-CHAT, e dá outras providências."

Grata pela atenção, aguardo deferimento.

Andradas, 14 de janeiro de 2022.

Rozilda C Conti

ROZILDA DE CAMPOS CONTI

Vereadora

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº 32
14 JAN. 2022
Encarregado

Gmail

Diego Bardo <diegobardorezende@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE A
Fls: 03

PL identificação precoce autismo + PL dia municipal autismo

1 mensagem

rozilda@andradas.mg.leg.br <rozilda@andradas.mg.leg.br>
Para: diegobardorezende@gmail.com

13 de janeiro de 2022 08:46

Bom dia

Favor informar o recebimento

2 anexos

PL identificação precoce autismo pdf.pdf
112K

Lei dia municipal autismo.pdf
154K

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls: 04

Projeto de Lei nº xxx/2022

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Andradas, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

Art. 1º -Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT previsto no Anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais de Andradas/MG, a fim de realizar uma triagem precoce para Transtorno do Espectro do Autismo em crianças.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Encontra-se em anexo o questionário M-CHAT (anexo único).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Andradas/MG, 13 de janeiro 2022

Vereadora Rozilda de Campos Conti

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁ
Fls: 05

ANEXO ÚNICO

Por favor preencha as questões sobre como seu filho geralmente é. Por favor, tente responder todas as questões. Caso o comportamento da questão seja raro (ex. você só observou uma ou duas vezes) por favor, responda como se seu filho não fizesse o comportamento.

M-CHAT

1	Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc.?	Sim	Não
2	Seu filho tem interesse por outras crianças?	Sim	Não
3	Seu filho gosta de subir em coisas como escadas ou moveis?	Sim	Não
4	Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	Sim	Não
5	Seu filho já brincou de faz de conta, como fazer de conta que está falando ao telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz de conta?	Sim	Não
6	Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar, para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7	Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar, para indicar que tem interesse em algo?	Sim	Não
8	Seu filho consegue brincar de forma correta brinquedos pequenos (ex. carros ou blocos) sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?	Sim	Não
9	O seu filho alguma vez trouxe objetos pra você (pais) para lhe mostrar esse objeto?	Sim	Não
10	O seu filho olha pra você no olho por mais de um segundo ou dois?	Sim	Não
11	O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (ex. tapando os ouvidos)?	Sim	Não
12	O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13	O seu filho imita você? (Ex. você faz expressões, caretas e ele imita você)	Sim	Não
14	O seu filho responde quando você chama ele pelo nome?	Sim	Não
15	Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo o seu filho olha pra ele?	Sim	Não
16	Seu filho já sabe andar?	Sim	Não
17	O seu filho olha para coisas que você está olhando?	Sim	Não
18	Seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?	Sim	Não
19	O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?	Sim	Não
20	Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?	Sim	Não
21	O seu filho entende o que as pessoas dizem?	Sim	Não
22	O seu filho as vezes fica aéreo "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?	Sim	Não
23	O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?	Sim	Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls: 06

JUSTIFICATIVA

A vereadora Rozilda de Campos Conti, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que trata de uma triagem precoce para Autismo.

A Academia Americana de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), por seu documento científico Triagem precoce para Autismo/ Transtorno do Espectro Autista, orienta que toda criança seja triada entre 18 e 24 meses de idade para o TEA, mesmo que não tenha sinais clínicos claros e evidentes deste diagnóstico ou de outros atrasos do desenvolvimento.

Com o rápido aumento da prevalência do autismo, muitas famílias têm tido dificuldades em obter este diagnóstico em tempo adequado para o início das intervenções e de suporte especializados.

Alterações nos domínios da comunicação social, linguagem e comportamentos repetitivos entre 12 e 24 meses têm sido propostos como marcadores de identificação precoce para o autismo. Estes sinais clínicos já são identificados pela maioria dos pais a partir do primeiro ano de vida, porém, estas crianças muitas vezes só terão seu diagnóstico de TEA na idade pré-escolar ou até mesmo escolar.

O diagnóstico tardio e a consequente intervenção atrasada em crianças com TEA causam prejuízos no seu desenvolvimento global. Este aspecto tardio de diagnóstico tem sido associado diretamente com baixa renda familiar, etnia, pouco estímulo, pouca observação sobre o desenvolvimento das crianças por parte dos pais, profissionais da saúde, educadores e cuidadores.

A aplicação do questionário, chamado escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), é um instrumento de rastreamento precoce de autismo, que visa identificar indícios desse transtorno em crianças entre 18 e 24 meses. Deve ser aplicado nos pais ou cuidadores da criança. É autoaplicável e simples, e apresenta alta sensibilidade e especificidade. A aplicação deste não iria onerar aos cofres públicos, não precisa ser administrado por médicos e não causa desconforto aos pacientes, porque são aplicados nos pais ou cuidadores das crianças.

Este projeto está baseado no Manual de Orientação do Departamento Científico de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento, realizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria. O município de Manaus já possui uma lei em vigência que trata deste assunto. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Andradas ,13 de janeiro de 2022

Rozilda de Campos Conti
Vereadora